

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,81

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 491, DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Iporanga.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do Município de Iporanga, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede desse município, e destinado à construção de um grupo escolar, a saber:

Um terreno de forma irregular, com a área de 5.856 m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: dividindo, de um lado, onde mede 103,70 m (cento e três metros e setenta centímetros) com o terreno do Posto Policial e cadeia linha divisória esta que se estende até a estrada de rodagem que parte da Praça da Bandeira, formando no ponto de incidência um ângulo de 97°34'; segue desse ponto acompanhando a dita estrada, por uma linha medindo 49,70 m (quarenta e nove metros e setenta centímetros); destoutro ponto, volta à direita, numa extensão de 103,70 m (cento e três metros e setenta centímetros); confrontando, pelo lado direito e pelos fundos, com propriedade do doador.

Artigo 2.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria no orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro
João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 492, DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Dispõe sobre concessão de subvenções, pelo Serviço Social do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, pelo Serviço Social do Estado, no corrente exercício, as seguintes subvenções:

- Ao Ambulatório Médico Nossa Senhora do Carmo da inclinação, da Capital 5.000,00
- Ao Amparo Maternal, da Capital 10.000,00
- Ao Asilo Bom Pastor, da Capital 10.000,00
- A Associação Para Cegos São Judas Tadeu, da Capital 5.000,00
- A Assistência Vicentina aos Mendigos, da Capital 10.000,00
- A Associação Geriátrica das Enfermeiras Esperança, da Capital 5.000,00
- A Associação Cívica Feminina, da Capital 25.000,00
- A Associação Damas de Caridade, da Capital 5.000,00
- A Associação das Damas de Nossa Senhora de Salto, da Capital 5.000,00
- A Associação das Damas de São Domingos, da Capital 5.000,00
- A Associação Espirita Anjo Gabriel, da Capital 10.000,00
- A Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos, da Capital 5.000,00
- A Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, da Capital 15.000,00
- A Associação Pró Biblioteca e Alfabetização para Cegos, da Capital 50.000,00
- A Associação Protetora da Infância, da Capital 5.000,00
- A Associação Protetora de Infância Desvalida "Instituto D. Ana Rosa", da Capital 5.000,00
- A Associação Religiosa e Beneficente Jesus, Maria, José, da Capital 5.000,00
- A Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo, da Capital 5.000,00
- A Associação Terezinha do Menino Jesus, da Capital 15.000,00
- A Associação União Beneficente da Penha, da Capital 5.000,00
- A Cruzada Pró-Infância, da Capital 40.000,00
- A Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose, da Capital 40.000,00
- A Congregação Santa Doroteia, Capital 5.000,00
- A Creche Baronesa de Limeira, da Capital 15.000,00
- A Congregação das Irmãs Imaculada Conceição, da Capital 5.000,00
- A Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora ou Salesianas, da Capital 5.000,00

- A Congregação das Filhas de Nossa Senhora de Misericórdia, da Capital 5.000,00
- A Congregação das Filhas da Divina Providência Franciscanas de S. Paulo no Brasil, da Capital 5.000,00
- A Congregação dos Padres Passionistas, da Capital 10.000,00
- A Colônia Escolar "São João Bosco", da Capital 5.000,00
- A Clínica Infantil do Ipiranga, da Capital 25.000,00
- Ao Centro Protetor da Infância, da Capital 5.000,00
- Ao Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo, da Capital 5.000,00
- Ao Centro de Assistência Social Brás-Moooca, da Capital 25.000,00
- Ao Centro de Assistência Social da Paróquia Nossa Senhora do Parto, da Capital 5.000,00
- Ao Centro Espirita Luz e Verdade - Olavo dos Santos, da Capital 5.000,00
- A Casa São José - Asilo de Menores, da Capital 5.000,00
- A Casa Padre Moye, da Capital 10.000,00
- A Casa da Divina Providência "Madre Terezinha Michel", da Capital 5.000,00
- A Casa do Atoz, da Capital 5.000,00
- Ao Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, da Capital 5.000,00
- Ao Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, da Capital 40.000,00
- Ao Dispensário Nossa Senhora Aparecida, da Capital 5.000,00
- Ao Dispensário Nossa Senhora da Consolação, da Capital 5.000,00
- Ao Dispensário aos Pobres "Santa Gema" das Monjas Passionistas, da Capital 10.000,00
- Ao Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus, da Capital 5.000,00
- Ao Educandário Santa Lúcia, da Capital 5.000,00
- Ao Exército da Salvação, da Capital 15.000,00
- A Escola Paroquial Espírito Santo da Bela Vista da Capital 10.000,00
- A Fundação Imperatriz d. Maria Leopoldina, da Capital 20.000,00
- A Fundação Maria Auxiliadora, da Capital 10.000,00
- A Fundação para o Livro do Cego no Brasil, da Capital 5.000,00
- A Federação dos Cegos Laboriosos, da Capital 10.000,00
- A Federação Espirita do Estado de São Paulo, da Capital 5.000,00
- A Fundação Ninho Jardim Condessa Marina Crespi, da Capital 5.000,00
- A Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga, da Capital 5.000,00
- A Fundação Paulista de Assistência à Infância, da Capital 5.000,00
- A Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz, da Capital 5.000,00
- Ao Instituto Padre Chico, da Capital 5.000,00
- Ao Instituto Beata Virgem Maria, da Capital 5.000,00
- Ao Instituto Dom Bosco, da Capital 5.000,00
- Ao Instituto Nossa Senhora Aparecida, da Capital 5.000,00
- Ao Instituto Pedagógico "Frederico Ozanan", da Capital 5.000,00
- Ao Instituto Salesiano Pio XI, da Capital 5.000,00
- Ao Instituto São Francisco de Assis, da Capital 5.000,00
- A Irmandade de São Pedro, da Capital 5.000,00
- A Juventude Feminina Católica, da Capital 5.000,00
- A Juventude Operária Católica, da Capital 5.000,00
- A Juventude Universitária Católica, da Capital 5.000,00
- Ao Lar da Irmã Celeste, da Capital 5.000,00
- A Liga Paulista Contra a Tuberculose, da Capital 20.000,00
- Ao Lar-Escola São Francisco, da Capital 5.000,00
- Ao Orfanato Christovam Colombo, da Capital 80.000,00
- Ao Orfanato Sant'Ana, da Capital 5.000,00
- A Obra do Berço, da Capital 5.000,00
- A Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos Pobres, da Capital 15.000,00
- Ao Orfanato São Jorge, da Capital 5.000,00
- A Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, da Capital 20.000,00
- Ao Seminário Preparatório, da Capital 10.000,00
- A Sociedade dos Albergues Noturnos, da Capital 20.000,00
- A Sociedade Beneficente "A Mão Branca" Pró-Asilo à Velhice, da Capital 5.000,00
- A Sociedade Beneficente São Camilo, da Capital 20.000,00
- A Sociedade de Beneficência São Francisco de Assis, da Capital 5.000,00
- A Sociedade Brasileira de Educação, da Capital 5.000,00
- A Sociedade das Damas de Nossa Senhora de Misericórdia de Osasco, da Capital 5.000,00
- A Sociedade Feminina de Puericultura Gotas de Leite e Creche, da Capital 10.000,00
- A Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada para Missões entre os Pobres, da Capital 10.000,00
- A Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência, da Capital 5.000,00
- A Junta Administrativa do Colégio Batista Brasileiro, da Capital 5.000,00
- Ao Abrigo de Cegos Santa Cruz, de Santos 5.000,00
- Ao Abrigo Pinheiro Machado, de Novo Horizonte 5.000,00

- Ao Abrigo S. Vicente de Paula, de Leme 5.000,00
- Ao Asilo e Casa dos Pobres de S. José, de Lorena 5.000,00
- Ao Asilo de Orfãos Coração de Maria Nossa Mãe, de Piracicaba 5.000,00
- Ao Asilo da Imaculada Conceição, de Descalvado 5.000,00
- Ao Asilo dos Inválidos, de Campinas 5.000,00
- Ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, de S. José do Rio Pardo 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade, de Araraquara 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade de Mooca 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade Santa Isabel, de Guaratinguetá 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade S. Vicente de Paulo, de Cruzeiro 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade Dom Bosco, de Santa Cruz das Palmeiras 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade S. Lourenço, de Jauá 5.000,00
- Ao Asilo de Mendicidade S. Vicente de Paulo, de Sorocaba 5.000,00
- Ao Asilo de Mendigos, de Amparo 5.000,00
- Ao Asilo de Orfãos Anália Franco, de Ribeirão Preto 5.000,00
- Ao Asilo de Orfãos Santo Agostinho, de Sorocaba 5.000,00
- Ao Asilo dos Pobres de S. Vicente de Paulo, de Avaré 5.000,00
- Ao Asilo S. Vicente de Paulo, de Descalvado 5.000,00
- Ao Asilo S. Vicente de Paulo, de Itapira 5.000,00
- Ao Asilo de S. Vicente de Paulo, de Marília 5.000,00
- Ao Asilo de S. Vicente de Paulo, de Rio Claro 5.000,00
- Ao Asilo de S. Vicente de Paulo, de São José do Rio Preto 5.000,00
- Ao Asilo de Velhice e Mendicidade de Pirassununga, de Pirassununga 5.000,00
- A Assistência a Infância de Santos, de Santos 5.000,00
- A Assistência ao Litoral de Anchieta, de Santos 5.000,00
- A Assistência Social S. Vicente de Paulo, de Vera Cruz 5.000,00
- A Associação Asilo dos Inválidos, de Casa Branca 5.000,00
- A Associação Asilo Sant'Ana, de Campinas 5.000,00
- A Associação de Assistência e Proteção aos Menores, de Campinas 5.000,00
- A Associação Beneficente de Catanduva, de Catanduva 5.000,00
- A Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos, de Agudos 5.000,00
- A Associação de Caridade "A Casa do Senhor" de Santos 5.000,00
- A Associação Casa da Criança Santa Terezinha, de Limeira 5.000,00
- A Associação Cívica Feminina, de Santos 5.000,00
- A Associação Cívica Feminina de Cruzeiro, de Cruzeiro 5.000,00
- A Associação Creche Anália Franco, de Santos 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade, de Barretos 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade, de Bragança Paulista 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade, de Campinas 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade, de Itapetininga 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade, de Jacaré 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade de Casa Branca, de Casa Branca 5.000,00
- A Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, de Itararé 5.000,00
- A Associação Feminina de Assistência à Infância, de Limeira 5.000,00
- A Associação Feminina Beneficente "Bartira", de São Bernardo do Campo 5.000,00
- A Associação Feminina de Marília "Maternidade e Gota de Leite", de Marília 5.000,00
- A Associação Feminina de Proteção à Infância, de Penápolis 5.000,00
- A Associação das Filhas de M. Imaculada para o Serviço Doméstico, de Santos 5.000,00
- A Associação das F. de N. Senhora ao Monte Calvário, de São José do Rio Pardo 5.000,00
- A Associação Jundiense das Damas de Caridade, de Jundiá 5.000,00
- A Associação Menino Jesus, de Itu 5.000,00
- A Associação Nossa Senhora das Lágrimas, de Mogi Mirim 5.000,00
- A Associação Orfanato "Lar das Flores", de Mogi das Cruzes 5.000,00
- A Associação Patrocínio da Boa Família Jesus, Maria, José, de Lorena 5.000,00
- A Associação Protetora da Infância Desvalida, de Santos 10.000,00
- A Associação Protetora das Orfãs, de Jauá 5.000,00
- A Associação Sanatório Santa Clara, de Campos do Jordão 10.000,00
- A Associação de São Vicente de Paulo, de Araraquara 5.000,00
- A Associação São Vicente de Paulo, de Campinas 5.000,00
- A Associação São Vicente de Paulo, de Salto 5.000,00
- A Associação Senhoras de Caridade, de Matão 5.000,00
- A Associação das Senhoras Damas de Caridade da Paróquia de São José dos Campos, de São José dos Campos 5.000,00